PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



----CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 381/2005

DATA: 25 de Abril de 2005.

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

07 00. Departamento de Saúde e Bem Estar Social;

07.03. Divisão de Assistência Social:

2.024. Assistência ao portador de deficiência;

3.3.50.43.00.00.00.00 – 1001 . Subvenções Sociais

Art. 3°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e-cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAD

EDIÇÃO: 2.988

DATA: 27.04.2005